



**EMENDA N° - CCJ**

(à PEC nº 23, de 2021)

Inclua-se na Proposta de Emenda à Constituição nº PEC 23, de 2021, inclusão do § 5º no art. 101 do ADCT, onde couber:

Art. 101.

.....  
§ 5º A União dará aval para os empréstimos dos Entes Públicos devedores, independentemente de sua classificação no CAPAG, cujos recursos que se destinem exclusivamente ao pagamento de precatórios ou dívidas judiciais, sendo que os valores obtidos com os empréstimos serão depositados diretamente em contas especiais, sob a gestão dos tribunais de justiça responsáveis pelo pagamento.

**JUSTIFICAÇÃO**

Esse é o momento oportuno para garantir regularidade quanto aos pagamentos de precatórios, diminuindo o impacto para a economia dos entes devedores e aumenta a injeção de recursos na economia.

Sala de reuniões, em 30 de novembro de 2021

Senador PLÍNIO VALÉRIO (PSDB-AM)

SF/21429.51020-83